



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA - 09/04/2026.

1

2

3 Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, no horário
4 compreendido entre às 8h30min até às 11h, realizou-se na sede da casa dos
5 Conselhos, localizado na Rua Brigada Lopes, 153 - Glória, a reunião do Conselho
6 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em caráter ordinário,
7 por convocação da Presidente da Gestão 2025-2027. A presidente conferiu os
8 presentes, sendo os seguintes registros de participantes: **Representantes**
9 **Governamentais:** Vanessa Giovanella, Luciana Muller Moraes, Adriano Bernardo
10 Lopes, Patrícia Cristina Pereira, Rafael Fernando Rauber, Rute Bittencourt, Christina
11 Maia, Giane Rodrigues da Silva, Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer Moro,
12 Graziela Luiza de Lima Nardy, Marcia Lopes. **Sociedade Civil:** Lourdes Firmo,
13 Denis Francis Valim, Fabiane Miglioli Schmidt, Sandra Denise Kruger Alves, Lisiara
14 Thomaz Macelay, Janaina Emanuele de Souza, Magali Van Vessen, Jardel Correa,
15 Caroline Evelyn Sommerfeld Ostetto, Ieda Nicole Bordignon, Radiana Ortiz dos
16 Santos Appi e Daiana Delamar Agostinho. **Foram acatadas as justificativas de**
17 **faltas enviadas:** Karla Alessandra Cidral, Gislaine Orrigo Cardoso Souza Mendes,
18 Caroline Evelyn Sommerfeld Ostetto e Ana Carolina Freitas Santos **Convidados:**
19 Vlademir Michels (SAS), Robson Duvoisin, Luiza Rocha (APJ), Silvana Cardozo
20 (CT1), Nilva Rodrigues (CT2), Cristiane Burghardt Schmoeller (CT3), Luciano
21 Gregorio Fronza (CT4) e Nara Franciely Correa Pinto (CT5). **Equipe Técnica:**
22 Zenaide Terezinha Schappo Arins e Elizangela Mary Dal Posso. Verificado o quórum
23 para a reunião, a Presidente Sra. Daiana Delamar Agostinho cumprimenta a todos
24 os presentes e inicia a reunião. Informa que a pauta foi enviada a todos os
25 conselheiros por e-mail no dia 07/04/2026 às 15h37, com os devidos documentos.

26 **1 - Apresentação da Prestação de Contas do Prefeito e LDO 2027/2029** pelo
27 Coordenador de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS, Sr. Vlademir Michels

28 **1 - CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: Gmail: cmdcajoinville@gmail.com**

29 **1.1 Chamado GLPI** - Informa que o e-mail de convocação da reunião ordinária do
30 dia 12/03/2026 não foi enviado, pois os anexos excederam o limite permitido pelos
31 provedores. A situação está sendo resolvida pela secretaria executiva. **Deliberação:**
32 dado conhecimento.



33

34 **1.2 - Gmail do dia 11/03/2026 às 10h37** - A SAS.CTU encaminha lista de escolas
35 Municipais que são pontos de Votação para a Eleição Conselho Tutelar.
36 **Deliberação:** encaminhamento para a comissão do processo de escolha do CT.
37 **Aprovado por unanimidade. 1.3 - Gmail dia 17.03 10h12** - A Delegacia da Receita
38 agradece a participação no webinar sobre a destinação do Imposto de Renda para
39 os Fundos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa. Encaminha anexo a
40 apresentação utilizada pelos palestrantes. Informamos também que este material,
41 juntamente com a gravação/apresentação em PDF, estará disponível no Google
42 Drive por meio do link: Webinar on-line - "Eu Sou Cidadão Solidário", 13 de março.
43 **Deliberação:** dado conhecimento. **1.4 - Gmail dia 20/03/2026 às 15h10** - A Receita
44 Federal vem realizando ações no âmbito da campanha Sou Cidadão Solidário,
45 voltadas à sensibilização sobre a destinação do Imposto de Renda aos Fundos da
46 Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa coloca-se à disposição para realizar
47 palestras presenciais no município. **Deliberação:** dado conhecimento, bem como
48 sugerido pela Presidente a realização de um evento com a Receita Federal com os
49 Conselhos Municipais, a fim de aproximação, apresentação e alinhamento dos
50 projetos executados pela Receita Federal. **Aprovado por unanimidade. 1.5 -**
51 **Gmail dia 21.03 às 11h46** - O Sr. José Moulin Netto, Diretor do IMPI – Índice
52 Municipal da Primeira Infância parabeniza o município de Joinville pelos excelentes
53 resultados na prevenção da gravidez em adolescentes menores de 15 anos,
54 destacando-se entre os melhores do país em sua faixa populacional. **Deliberação:**
55 remessa para Secretaria de Saúde, Educação, Gabinete Prefeito, Entidades
56 cadastradas no CMDCA. **Aprovado por unanimidade. 1.6. Gmail 07/04 às 9h35** -
57 Câmara de Vereadores convida para Reunião de Educação, Cultura, Desportos,
58 Ciência e Tecnologia. **Pauta:** Programa de Contraturno Escolar e recursos do FIA,
59 bem como para apresentação de projetos aprovados via SIMDEC que tenham
60 impacto social na atividade de contraturno. **Data:** 15 de abril de 2026 Local:
61 Plenário João Arinor Vogelsanger - Câmara de Vereadores de Joinville Horário:
62 8h30m. **DELIBERAÇÃO:** A Presidente irá comparecer e solicita o acompanhamento
63 dos conselheiros. Participação como ouvintes. **Aprovado por unanimidade. 2 -**
64 **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: Gmail sas.uac.cdca@joinville.sc.gov.br. 2.1**
65 **- Email do dia 10/03/2026 às 18h 40 min** - O Presidente da Câmara de
66 Vereadores de Joinville encaminha o Ofício nº 11/2026 - GP/CVJ em resposta ao
67 Ofício 009/2026-CMDCA, referente a proposta de estabelecimento de um canal
68 permanente de interlocução técnica com a Câmara de Vereadores, manifestando
69 total solidariedade ao pleito apresentado por este colegiado, reconhecendo que a
70 construção de normas eficazes exige a escuta técnica e a atuação colaborativa
71 entre os órgão que integram o Sistema de Garantia de Direitos, todavia, embora
72 esta Casa de Leis e o CMDCA componham, de forma harmônica, o Sistema de
73 Garantia de Direitos, é fundamental resguardar as atribuições constitucionais e a
74 autonomia do Poder Legislativo em sua função legiferante. Nesse sentido, a

75 definição sobre a efetiva criação de um canal permanente de interlocução técnica
76 para o aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas à infância e adolescência
77 constitui uma decisão de natureza colegiada. Assim, informo que o Ofício no
78 009/2026 - CMDCA, será lido em Plenário na próxima sessão ordinária, conferindo a
79 devida publicidade e formalmente encaminhado para o conhecimento de todos os
80 Vereadores. Em ato contínuo o ofício será enviado aos Presidentes das Comissões
81 Permanentes, a quem compete a análise e posterior deliberação. Reitero o
82 compromisso da Câmara de Vereadores com o princípio da prioridade absoluta aos
83 Direitos da Criança e Adolescente e coloco-me à disposição para o fortalecimento
84 do diálogo institucional. **Deliberação:** dado conhecimento. **2.2 - Email do dia**
85 **13/03/2026 às 23h 15min** - Município solicita: *“providências urgentes por parte da*
86 *Prefeitura quanto a instalação irregular de refletores de alta intensidade no imóvel*
87 *vizinho à minha residência, os quais se encontram direcionados intencionalmente*
88 *diretamente para o interior do meu terreno e da minha casa, conforme registros*
89 *fotográficos anexos - a situação perdura por mais de 1 ano e tentamos resolver de*
90 *maneira pacífica, porém o morador foi instalando diversos refletores cada vez de*
91 *maior intensidade e sempre direcionados ao interior de minha residência. A Polícia*
92 *Militar, já foi comunicada e no local por mais de uma vez, orientou o dono do imóvel*
93 *com os refletores sobre a irregularidade e reposicionamento, também nos orientou*
94 *expressamente que a Prefeitura fosse acionada em primeira instância, por se tratar*
95 *de matéria de competência administrativa e urbanística do Município. Ao buscar*
96 *ajuda e orientação profissional, é importante destacar que reside nesta casa (origem*
97 *da solicitação) uma criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA), condição*
98 *que torna o ambiente excessivamente iluminado e invasivo ainda mais prejudicial,*
99 *afetando diretamente o bem-estar, o descanso e a rotina da criança (pois já tivemos*
100 *que trocá-la de quarto mais de uma vez devido aos constantes reposicionamentos*
101 *dos refletores) o que agrava sobremaneira a situação. Aguardo retorno com número*
102 *de protocolo e informações sobre os encaminhamentos adotados, reiterando que a*
103 *situação demanda tratamento prioritário, tanto pelo impacto urbano quanto pelo*
104 *aspecto de saúde e proteção à criança residente no imóvel.* **Deliberação:** por se
105 tratar de matéria de competência privada e administrativa, o denunciante deve
106 buscar a Delegacia de Polícia Civil para registro da ocorrência, além de registrar o
107 fato na ouvidoria municipal. **Aprovado por unanimidade. 2.3 - Email do dia**
108 **20/03/2026 às 15h 10min** - A equipe de Imunização de Joinville encaminha
109 solicitação sobre **fluxo vigente** para encaminhamento de denúncia dos profissionais
110 das Unidades Básicas de Saúde, quando o esquema vacinal está em atraso ou
111 ocorrer a recusa de vacinação, para os menores de idade, principalmente, menores
112 de 12 anos. **Deliberação:** a Conselheira Cristina relatou a dificuldade sobre as
113 vacinas obrigatórias, mesmo os responsáveis assinando o termo de recusa e
114 cumprindo o fluxo. Deliberado pela expedição de ofício à Secretaria de Saúde sobre
115 as providências tomadas para conscientização, campanha acerca das vacinas
116 obrigatórias e dados fidedignos sobre a evasão e dificuldade. Após as informações



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 2.627 de 17 de janeiro de 1992 e alterada pela Lei nº 3.725 de 02 de julho de 1998.

117 sobre o agendamento de reunião com a Secretaria de Saúde, CMS, CT e MP para
118 fortalecimento do cumprimento do fluxo. **Aprovado por unanimidade. 2.4 - Email**
119 **do dia 30/03/2026 às 8h 27min** - A Unidade de Administração e Finanças
120 encaminha Ofício SEI Nº 28743452/2026 - SAS.UAF, com **sugestão de realização**
121 **de processo de escolha suplementar** para o Conselho Tutelar, reiterando a
122 documentação enviada pela Coordenação Administrativa dos Conselhos Tutelares,
123 referente a situação crítica reportada, formalizando a vacância total da reserva
124 técnica de suplentes. Atualmente, todos os cinco suplentes disponíveis
125 encontram-se em pleno exercício, substituindo conselheiros titulares em virtude de
126 licenças médicas, afastamentos judiciais e férias, o que resulta na inexistência de
127 saldo para o atendimento de novas intercorrências que possam surgir. O
128 esgotamento da suplência coloca a continuidade do serviço público em grave risco
129 de colapso, especialmente considerando a obrigatoriedade legal de funcionamento
130 ininterrupto do colegiado. Com ainda 22 meses restantes para o encerramento da
131 atual gestão, a ausência de uma lista de reserva torna o órgão vulnerável a
132 interrupções operacionais e a possíveis medidas de judicialização contra o
133 Município. Diante da gravidade do cenário exposto e visando assegurar a proteção
134 integral dos direitos da criança e do adolescente, sugerimos a este CMDCA a
135 abertura de um processo de escolha suplementar. Tal solicitação fundamenta-se no
136 art. 36, § 2o, da Lei Municipal no 3.725/1998, que prevê que, na falta de suplentes,
137 o CMDCA poderá propor a realização de eleição suplementar para o
138 preenchimento de vagas e respectiva suplência. Conforme expressamente previsto
139 no referido dispositivo legal, este processo de escolha pode ocorrer tendo **como**
140 **colégio eleitoral os próprios Conselheiros de Direito do CMDCA**, o que confere
141 celeridade e segurança jurídica ao certame diante da urgência apresentada.
142 Ressaltamos que a Secretaria de Assistência Social permanece à disposição para
143 oferecer o apoio administrativo necessário à realização deste processo, visando
144 garantir a segurança operacional do órgão e a manutenção do atendimento à
145 população. **Deliberação:** criação de comissão especial para eleição suplementar,
146 tendo como integrantes os conselheiros governamentais Rafael e Vanessa, não
147 governamentais Lisiara e Ridiana. Desde já foi agendada a reunião extraordinária
148 virtual para deliberação dia 17/04/2026, às 14:00 horas. **Aprovado por**
149 **unanimidade. 2.5 - Email do dia 30/03/2026 às 09h 50min** - A Comissão de
150 Saúde, Assistência e Previdência Social da Câmara Municipal de Vereadores de
151 Joinville encaminha o Ofício de Comissão Técnica nº 118/2026, convidando para a
152 reunião a fim de discutir sobre os desafios enfrentados pelas crianças com
153 Transtorno do Espectro Autista - Nível Suporte 3 - e com deficiência intelectual no
154 ambiente escolar. Data: 09 de abril de 2026 Local: Plenário Arinor Vogelsanger -
155 Câmara de Vereadores de Joinville Hora: 19h00. **Deliberação:** dado conhecimento.
156 A Presidente se fará presente. **2.6 - Email do dia 30/03/2026 às 15h 02min** - A
157 Unidade de Apoio aos Conselhos encaminha atualizações da Lei nº 8.069/1990
158 (Estatuto da Criança e do Adolescente: a Lei nº 15.240, de 28 de outubro de 2025,

159 que dispõe sobre a caracterização do abandono afetivo como ilícito civil. Disponível
160 em:

161 [https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2025/lei-15240-28-outubro-2025-798199-pu](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2025/lei-15240-28-outubro-2025-798199-pu-blicacaooriginal-176854-pl.html)
162 [blicacaooriginal-176854-pl.html](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2025/lei-15240-28-outubro-2025-798199-pu-blicacaooriginal-176854-pl.html). A Lei nº 15.268, de 21 de novembro de 2025, que
163 dispõe sobre a alteração da alínea “a” do inciso III do *caput* do art. 136 da Lei nº
164 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para
165 substituir a expressão “serviço social” por “assistência social”. Disponível em:
166 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15268.htm. **2.7 - Email**
167 **do dia 30/03/2026 às 13h 23min** - A Unidade de Apoio aos Conselhos encaminha a
168 Lei nº 15.211 de 17/09/2025, que dispõe sobre a proteção de crianças e
169 adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente).
170 Disponível em:

171 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15211.htm. Decreto nº
172 12.880 de 18/03/2026 que Regulamenta a Lei nº 15.211, de 17 de setembro de
173 2025, que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes
174 digitais, e institui a Política Nacional de Promoção e Proteção dos Direitos da
175 Criança e do Adolescente no Ambiente Digital. Disponível em:
176 [https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2026/decreto-12880-18-marco-2026-798](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2026/decreto-12880-18-marco-2026-798813-publicacaooriginal-178481-pe.html)
177 [813-publicacaooriginal-178481-pe.html](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2026/decreto-12880-18-marco-2026-798813-publicacaooriginal-178481-pe.html). **2.8 - Email do dia 30/03/2026 às 12h**
178 **49min** - A Unidade de Apoio aos Conselhos encaminha a regulamentação federal
179 da Lei nº 14.164/2021, frequentemente referida como "Lei Maria da Penha vai à
180 Escola", que foi oficializada através da assinatura da Portaria Interministerial
181 MEC/Mulheres nº 2, em 25 de março de 2026. Disponível em:
182 [https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/mmulheres-n-2-de-2](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/mmulheres-n-2-de-25-de-marco-de-2026-695445874)
183 [5-de-marco-de-2026-695445874](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/mmulheres-n-2-de-25-de-marco-de-2026-695445874). A Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, altera a
184 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei 9.394/1996) para incluir
185 o tema da prevenção à violência contra a mulher nos currículos da educação básica.
186 Ela também institui a "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher" nas
187 instituições de ensino. Disponível em:
188 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14164.htm.

189 **Deliberação:** dado conhecimento sobre os itens 2.7 e 2.8 sobre as legislações
190 atualizadas e remessa à comissão de legislação. **Aprovado por unanimidade. 3 -**
191 **PROCESSOS ELETRÔNICOS RECEBIDOS: 3.1 - Processo SEI - Nº**
192 **25.0.311585-8** – A PGM remete o Memorando SEI Nº 27926265/2025 - PGM.UCL,
193 que informa a sanção e publicação da Lei Municipal nº 10.050, de 17 de dezembro
194 de 2025, que altera a Lei Municipal nº 9.087/2021 quanto à qualificação de
195 entidades como Organizações Sociais (OS) em Joinville. A nova legislação introduz
196 atualizações fundamentais que exigem atenção imediata das pastas,
197 destacando-se: **Regras de Governança:** Alterações nas atribuições e na
198 obrigatoriedade de previsão estatutária para o Conselho de Administração e
199 Diretoria. **Processo de Qualificação:** A qualificação passa a ser etapa
200 indispensável e prévia à formalização do contrato de gestão, compreendendo fases

201 como a decisão de publicização e o chamamento público. **Estrutura dos**
202 **Conselhos:** Fixação de novos percentuais para membros natos, sendo 20% a 40%
203 de representantes do Poder Público e 20% a 30% da sociedade civil. **Contratos de**
204 **Gestão:** Obrigatoriedade de processo seletivo prévio com comprovação de
205 experiência efetiva na área da parceria. **Prazos de Adequação:** Entidades já
206 qualificadas ou com contratos vigentes devem adequar seus estatutos, sob pena de
207 desqualificação. Diante do exposto, solicitamos que as referidas Secretarias adotem
208 as providências necessárias para **adequar seus instrumentos jurídicos e**
209 **administrativos** (editais, minutas de contrato de gestão e processos de
210 qualificação) aos novos parâmetros legais. Lei disponível no link: [Lei nº](#)
211 [10.050/2025](#). **Deliberação:** remessa para as OSC's e Comissão de Legislação.
212 **Aprovado por unanimidade. 3.2 - Processo SEI - Nº 26.0.044903-0 – A**
213 Secretaria de Assistência Social remete o Ofício SEI Nº 28834257/2026 - SAS.NAT,
214 no qual informa que a instituição Casa da Vó Joaquina executou o projeto "Samba
215 de Roda e Percussão – Formação Sociocultural Juvenil" e relatou que foram
216 adquiridas 420 camisetas para distribuição entre as crianças e adolescentes
217 participantes das oficinas. Todavia, conforme relato, ao final do projeto sobraram
218 223 camisas que não foram entregues. A Comissão de Fiscalização Administrativa
219 questiona o CMDCA sobre a possibilidade do Conselho conceder autorização à
220 instituição para dar destinação às camisas diversas do previsto no projeto.
221 **Deliberação:** remessa para a comissão do FIA. **Aprovado por unanimidade. 3.3 -**
222 **Processo SEI - Nº 22.0.290229-0 - A** Secretaria de Assistência Social remete o
223 Ofício SEI Nº 28842101/2026 - SAS.NAT, no qual informa que a instituição
224 Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga - AMORABI executou o projeto
225 "Brota Molecada- Arte e Cultura na comunidade!", e relatou que foram adquiridas 90
226 camisetas para distribuição entre as crianças e adolescentes participantes das
227 oficinas. Todavia, conforme relato, ao final do projeto sobraram 46 camisas que não
228 foram utilizadas. A Comissão de Fiscalização Administrativa questiona o CMDCA
229 sobre a possibilidade do Conselho conceder autorização à instituição para dar
230 destinação às camisas diversas do previsto no projeto. **Deliberação:** remessa para
231 a Comissão do FIA. **Aprovado por unanimidade. 3.4 - Processo SEI Nº**
232 **26.0.054437-7 - A** Secretaria de Assistência Social remete o processo no qual fez
233 os seguintes **questionamento** para a PGM: 1) O CMDCA realiza Registro da
234 Instituição e Inscrição de Programas e Serviços, onde os regimes de atendimento
235 são compostos por um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou
236 complementação de políticas públicas na área de proteção conforme Art. 90, §1º, do
237 ECA. Diante disso, questiona-se, se a OSC cobrar mensalidades destas crianças,
238 caberia ainda o registro e inscrição no Conselho? 2) E ainda, referente, às
239 atividades de empresas privadas de cuidado infantil (antigas creches
240 domiciliares/contraturno escolar) que cobram mensalidade, seria o caso de registro
241 no CMDCA? Que **conclui** em seu Parecer Jurídico 28820789 o que segue: Em
242 resposta ao primeiro questionamento, que o registro e a inscrição de uma



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 2.627 de 17 de janeiro de 1992 e alterada pela Lei nº 3.725 de 02 de julho de 1998.

243 Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que oferece aulas de
244 ginástica rítmica, são FACULTATIVOS. A atividade enquadra-se no artigo 2º, inciso
245 I, da Resolução CMDCA nº 21/2021. A cobrança de mensalidade, desde que os
246 recursos sejam integralmente revertidos para as finalidades estatutárias da entidade
247 sem distribuição de lucro, não constitui, por si só, um impedimento para o eventual
248 registro voluntário. Em resposta ao segundo questionamento, que a exigência de
249 registro junto ao CMDCA é INAPLICÁVEL a uma empresa privada com fins
250 lucrativos que oferece serviços de cuidado infantil e contraturno escolar. A natureza
251 empresarial e a finalidade econômica da entidade são incompatíveis com o requisito
252 de ausência de fins lucrativos, previsto no artigo 8º, inciso III, da Resolução CMDCA
253 nº 21/2021, afastando-a do escopo de regulação do Conselho. Tais
254 estabelecimentos estão sujeitos à fiscalização dos órgãos competentes nas áreas
255 da educação, saúde, segurança e defesa do consumidor. **Deliberação:** sugestão do
256 primeiro questionamento é que a entidade nessa condição tenha a disponibilização
257 de um percentual de vagas gratuitas (bolsistas). Remessa do parecer à comissão de
258 normas e registros para análise. **Aprovado por unanimidade. 3.5 - Processo SEI**
259 **Nº 26.0.054437-7** - A Coordenação da Unidade de Apoio aos Conselhos encaminha
260 o Ofício 0005/2026/04PJ/JOI (28614562), que solicita informações ao Prefeito,
261 acerca das ações de divulgação institucional que se pretende implementar em
262 relação a Lei Complementar nº 742/2025, para conhecimento e ampla divulgação.
263 LCM disponível em:
264 <https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joinville/lei-complementar/2025/75/742/lei-comple>
265 [mentar-n-742-2025-dispoe-sobre-aco-es-de-prevencao-e-promocao-da-saude-de-cri](https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joinville/lei-complementar/2025/75/742/lei-comple)
266 [ancas-e-adolescentes-nos-estabelecimentos-de-educacao-basica-publicos-e-privad](https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joinville/lei-complementar/2025/75/742/lei-comple)
267 [os-voltadas-a-conscientizacao-e-ao-combate-dos-maleficios-dos-dispositivos-eletron](https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joinville/lei-complementar/2025/75/742/lei-comple)
268 [icos-para-fumar-defs-e-de-qualquer-outro-produto-de-fumo-derivado-ou-nao-do-tabac](https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joinville/lei-complementar/2025/75/742/lei-comple)
269 [o-e-da-outras-providencias](https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joinville/lei-complementar/2025/75/742/lei-comple). A promotoria solicita à Prefeitura informações sobre a
270 divulgação da legislação. **DELIBERAÇÃO:** agendar reunião com Secretaria de
271 Saúde, Educação, CMS, CME, CT, para tratar desse assunto, além da outra
272 legislação (Lei Lucas) sobre primeiros socorros e fluxo de vacinas. **Aprovado por**
273 **unanimidade. 3.6 - Processo SEI Nº 26.0.066013-0** - A Unidade de Apoio aos
274 conselhos encaminha a Lei Municipal nº 10.127, de 27/03/2026 que instituiu o Selo
275 Contabilista Amigo da Criança, do Adolescente e do Idoso no Município de Joinville.
276 **DELIBERAÇÃO:** Para conhecimento e divulgação. **3.7 - Processo SEI Nº**
277 **26.0.090132-3** - A CGM encaminha ouvidoria referente denúncia feita por servidora
278 da Maternidade Darcy Vargas e estagiária de Serviço Social no CREAS 1 sobre a
279 conduta de conselheira tutelar que também realiza estágio do mesmo curso e na
280 mesma unidade. Segue o relato: *“No dia de hoje, 01/04/2026 em torno de 08:00 hs,*
281 *estava conversando com o psicólogo da Unidade, e Assistente Social, quando a*
282 *outra estagiária de serviço social, Conselheira Tutelar do município, se meteu na*
283 *conversa e começou a atacar os serviços prestados pela Maternidade Darcy*
284 **Vargas. Disse que recebeu 2 denúncias na última semana, que iria averiguar, e que**

285 de óbito já bastava o caso da xx, que essa maternidade apresenta os maiores
286 índices de morte, e que nada é feito para mudar isso. **Minha denúncia tem várias**
287 **vertentes, pois tanto eu, quanto ela, estávamos em horário de estágio. Essa**
288 **referida conselheira faz sucessivamente isso, traz os casos dela do conselho**
289 **tutelar para dentro do Creas, ou se mete na conduta de casos do CREAS,**
290 **UTILIZANDO DE SUA AUTORIDADE COMO CONSELHEIRA TUTELAR. Não**
291 **mantém sigilo profissional e ético sobre os casos. Quer resolver seus casos de**
292 **trabalho, dentro do horário do estágio. Isso não pode, e não deve ser conduta nem**
293 **de estagiária e nem de conselheira tutelar, pois para isso existe um fluxo, e pode**
294 **prejudicar o usuário, que é o motivo do serviço existir. Além disso, me senti**
295 **assedida moralmente por uma pessoa que deveria ter o mesmo propósito**
296 **que eu dentro da instituição. Gostaria de ressaltar que prontamente chamei minha**
297 **tutora de campo, Assistente Social e Psicóloga, para contar o ocorrido. As duas me**
298 **acolheram e perguntaram se eu queria ir para casa, pois fiquei extremamente**
299 **nervosa, e fui embora. Como cidadã e usuária, gostaria que a postura da**
300 **conselheira dentro do CREAS fosse averiguada. Isso não pode acontecer dentro**
301 **do serviço público. Me coloco à disposição para maiores esclarecimentos e aguardo**
302 **retorno.” DELIBERAÇÃO:** A sugestão é perquirir informações ao CREAS sobre o
303 ocorrido e especialmente se a conselheira denunciada se utiliza de sua posição de
304 conselheira tutelar no estágio, e também à conselheira, seguindo a resolução. **3.8**
305 **Processo SEI Nº 26.0.081121-9** - A SECOM responde a consulta técnica a respeito
306 da alimentação de redes sociais próprias dos Conselhos: *“Orientamos que não é*
307 *recomendável nem prudente que os servidores destinados ao suporte técnico e*
308 *operacional dos Conselhos assumam a gestão de redes sociais. O foco desses*
309 *profissionais deve ser a rotina administrativa e o suporte às políticas públicas, e não*
310 *a comunicação digital, que exige dedicação e competência técnica específica.”* Para
311 conhecimento. **DELIBERAÇÃO:** sugestão de eleger um conselheiro municipal para
312 alimentar o instagram do CMDCA, sendo eleita a conselheira de direito Patricia.
313 **Aprovado por unanimidade. 4 - MESA DIRETORA. 4.1 -** Resumo de audiência
314 pública sobre NAIPE. Naípe respondeu a várias perguntas dos vereadores, há fila
315 de 2.500 para diagnóstico. Mostraram que a estratégia será contratar mais 28
316 profissionais e fazer oficinas descentralizadas. A presidente parabenizou o serviço
317 Naípe e pontuou a necessidade de grupo permanente do CMDCA, Conselho de
318 Saúde e CVJ para monitorar essa estratégia, mas também debater sobre
319 articulação dos serviços e secretarias, entre outros assuntos, especialmente ampliar
320 a discussão para serviços em saúde mental. Em sequência, a equipe do vereador
321 Ascendino entrou em contato para solicitar estratégias de ações futuras e dará
322 retorno. **DELIBERAÇÃO:** dado conhecimento. Retornar o assunto para a próxima
323 plenária sobre o retorno da CVJ, equipe do vereador Ascendino. **4.2 - Devolutiva**
324 **da reunião de aproximação na Comissão Acij Social** que fazem parte algumas
325 entidades (Ama, You UP, IPZ, ISBE, Resgate, Dona Ana etc). Daiana e Ridiana
326 explicaram o que era o CMDCA, atribuições, registro e inscrição, FIA, bem como



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 2.627 de 17 de janeiro de 1992 e alterada pela Lei nº 3.725 de 02 de julho de 1998.

327 estava presente a Conselheira Sandra, que integra a comissão ACIJ Social. Os
328 presentes falaram que têm dificuldade em entender os documentos necessários
329 para registro e inscrição. Nos colocamos à disposição para fazer capacitação,
330 oficina etc, pois algumas entidades possuem dificuldade de realizar os documentos
331 de exigência do CMDCA. **DELIBERAÇÃO:** aguardar retorno da ACIJ Social.
332 Solicitar informações sobre o auto serviço à PMJ, em contrapartida a comissão de
333 registros está ciente da necessidade das alterações procedimentais. **4.3 -**
334 **Devolutiva de Reunião na Comissão de Cidadania de Direitos Humanos.**
335 Apresentação do Manual do Atendimento Integrado ao Autismo pela Polícia
336 Rodoviária Federal, e estão capacitando os policiais do estado sobre a atuação
337 correta. Há 2,4 milhões de brasileiros com TEA. Rafael participou e solicitou a
338 apresentação para remessa aos conselheiros. **DELIBERAÇÃO:** dado
339 conhecimento. **4.4 -** Evento Força para entidades 2026, dia 14 e 15 de maio, sendo
340 o primeiro dia de palestras importantes de formalização e capacitação de entidades
341 quanto a lei de incentivo, prestação de contas, documentos, e o segundo dia de
342 realização de oficinas para elaboração de projetos. Secretaria executiva fazer email
343 solicitando café, pois já foi deliberado na última ordinária. **DELIBERAÇÃO:** dado
344 conhecimento e cumprimento das providências pela secretaria executiva.
345 **MOMENTO DAS COMISSÕES: 5 - COMISSÃO DE NORMAS E REGISTROS,**
346 **Relatores Fabiane e Ieda:** Se reuniu nos dias 24/03/2026 e 31/03/2026, analisou
347 as seguintes solicitações: **5.1 -** Registro Provisório do ISBET - Instituto Brasileiro
348 Pró-Educação Trabalho e Desenvolvimento, endereço de execução Rua São José,
349 nº 490, bairro Centro, e Inscrição Provisória no Programa Jovem Aprendiz com os
350 cursos: Embalador a mão, com carga horária de 20h e 30h, Estoquista com carga
351 horária de 20h e 30h, Arco Logística I com carga horária 20h e 30h, Repositor de
352 mercadorias com carga horária de 20h e 30h, Arco Serviços Administrativos com
353 20h e 30h, Arco de Vendas com carga horária de 20h e 30 h. **5.2 - Registro da**
354 **Associação Casa do Adalto Apoio às Crianças e Adolescentes com Neoplasia**
355 **e a Inscrição do Programa de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e**
356 **Adolescentes** - Considerando o despacho proferido no Inquérito Civil nº
357 06.2025.0004861-2 MP/SC em que solicita análise do CMDCA, e considerando que
358 o alvará sanitário tem validade até **04/2026. Deliberação:** marcar reunião com a
359 entidade, diretoria e normas e registros e verificar a estratégia da entidade para
360 tratar do assunto. Mas antes, remeter à entidade a documentação do MP para
361 ciência, e solicitar o planejamento para solução dos fatos. **6 - COMISSÃO DO FIA,**
362 **Relatores Lisiara e Adriano:** Se reuniu no dia 07/04 emitiu os seguintes pareceres:
363 **6.1 - Processo SEI nº 26.0.090468-3 -** Prestação de Contas do Prefeito 2025 -
364 Quantidade de votos Aprova: 13. Quantidade de Votos Reprova: 0. **Deliberação:**
365 Aprovada por unanimidade. **6.2 - Processo SEI nº [26.0.090486-1](#):** Anexo SEI
366 [28998677](#) referente Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2027, para análise e
367 revisão do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
368 – FMDCA, previsto para os próximos exercícios. Quantidade de votos Aprova: 13.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 2.627 de 17 de janeiro de 1992 e alterada pela Lei nº 3.725 de 02 de julho de 1998.

369 Quantidade de Votos Reprova: 0. **Deliberação:** Aprovada por unanimidade. 7 -
370 **COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E EDUCAÇÃO**, Relatores Magali e Eliene: Se
371 reuniram dia 06/04 e emitiram os seguintes pareceres: **7.1 - Gmail 18.03 e 24.03 -**
372 CT1, 2, 3, 4, e 5 solicitam apoio (despesas de inscrição, deslocamento, alimentação
373 e hospedagem) para 5 conselheiros participarem do Seminário Estadual para
374 Conselheiros Tutelares e Atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de
375 Crianças e Adolescentes: Interfaces entre Políticas Públicas e Proteção Social, que
376 será realizado no Município de Tubarão/SC, nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2026.
377 Parecer da Comissão: A Comissão analisou as 05 solicitações de diárias dos
378 Conselheiros Tutelares, onde 04 foram favoráveis e 01 não favorável por não
379 preencher o requisito referente à participação em ações educativas, a Comissão
380 solicitou esclarecimentos a conselheira que informou que neste dia estava em
381 atendimento na sede, trabalhando das 07:49 às 14h13min. Primeira votação para a
382 plenária: Aceitar a justificativa da Conselheira que estava trabalhando no dia da
383 capacitação. Se a justificativa não for aceita será possível outra indicação?
384 **Deliberação:** Aprovar a justificativa. No art 7º da Resolução nº 29/2025-CMDCA 7º,
385 traz que a quantidade de CT será de até 01, Plenária votar se será somente 01, ou
386 para todos os 05 solicitantes. **Deliberação:** Aprovar as 05 solicitações de diárias e
387 transporte rodoviário. **8 - COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, Relatores Karla**
388 **e John:** Não se reuniram. **9 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO**, Relatores: Não se
389 reuniram. **10 - COMISSÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA, Relatora Daiana:** Se
390 reuniram e os representantes da SAS estão inserindo no protocolo as sugestões da
391 comissão para reunião final. **11 - COMISSÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO -**
392 **Plano de Atendimento Socioeducativo:** Não se reuniram. **12 - COMISSÃO**
393 **ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
394 **PARA SELEÇÃO DE PROJETOS**, Relatores Lisiara, Radiana e Adriano: Não se
395 reuniram. **13 - COMITÊ DE AVALIAÇÃO E PESQUISA CMDCA E**
396 **UNIVERSIDADES, Relatores Caroline.** Estão se reunindo constantemente e
397 elaborando a minuta do Protocolo de Escuta Especializada e as cartilhas
398 explicativas do protocolo. **14 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**
399 **DA SAS DOS PROJETOS DE CHANCELAS:** Representante Conselheira Carolina
400 de Castro Freitas Santos. Não houve devolutiva. **15 - GRUPO DE TRABALHO**
401 **ESPECIAL de POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.**
402 Representante Conselheira Ana Carolina - não houve devolutiva. **16 - COMISSÃO**
403 **MUNICIPAL DA REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Saúde) -**
404 Representante Conselheiro John - não houve devolutiva. **17 - FÓRUM MUNICIPAL**
405 **DE EDUCAÇÃO (2025-2029) -** Representante Eliene e Sandra - no dia 25/03 na
406 UNIVILLE, foi realizada a votação para a escolha da coordenação do FME - Gestão
407 2025-2029. Foi empossada como coordenadora a senhora Beatriz Rossini da
408 Silva Pereira, representante da Coordenadoria Regional do Estado (CRE). Na
409 ordem do dia foram expostos os dados da consulta pública referente ao Relatório de
410 Avaliação do Plano Municipal de Educação de Joinville (dados 2023-2024). Próxima



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 2.627 de 17 de janeiro de 1992 e alterada pela Lei nº 3.725 de 02 de julho de 1998.

411 reunião: 02/07/26. **18 - GOVERNANÇA DO 3º SETOR (O Farol)** - Representantes
412 Daiana e John - Governança do Terceiro Setor: **19 - REUNINDO A REDE MP/SC -**
413 Representante Conselheira Magali: Não houve reunião. **20 - Comissão de**
414 **Organização para Eleição do Conselho Tutelar** - Representantes: Ana Carolina e
415 Lisiara. No momento da **PALAVRA LIVRE** não houve manifestações. Sem mais a
416 tratar, eu, Ridiana Ortiz dos Santos Appi, 1ª Secretária do CMDCA, lavrei a presente
417 ata, a qual vai ser assinada pela Presidente e será publicada na página do
418 Conselho. A lista de presença encontra-se arquivada junto a ata original na
419 secretaria executiva do Conselho, em obediência aos regimentos de proteção de
420 dados pessoais, contudo será disponibilizada se houver solicitação de órgãos
421 fiscalizadores ou afins, com a devida justificativa e respaldo legal.

422

423

424

Daiana Delamar Agostinho gov.br

Presidente do CMDCA

425

426

Gestão 2025/2027.

427

428

429

430

Ridiana Ortiz dos Santos Appi

431

Primeira Secretária do CMDCA

432

Gestão 2025/2027.

433

434

Documento assinado digitalmente

DAIANA DELAMAR AGOSTINHO

Data: 21/06/2026 22:55:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>